



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO Nº 598174, DE 28 DE MAIO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE: 02/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0500001.10.0002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES E A ENTIDADE FILANTRÓPICA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO MEDIANTE CUMPRIMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA COM RETAGUARDA DE LEITOS DE SERVIÇOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº

designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**,

e pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSIEL SANTANA**, e de outro lado a **SOCIEDADE**

BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA, inscrita no CNPJ sob o nº

, estabelecida na

telefone:

doravante denominado

CONTRATADO, neste ato representado pelo presidente, o Senhor **MATEUS LOCATELLI**, resolvem

celebrar o presente **CONTRATO**, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, Portaria GM/MS nº 2.515/2016 e Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto repassar mensalmente o valor de R\$ 116.343,75 (Cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme estabelecido pela Portaria GM nº 2.515 de 22 de novembro de 2016, totalizando o valor anual de R\$ 1.396.125,00 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil e cento e vinte cinco reais), à Sociedade Beneficente São Camilo – **HOSPITAL SÃO MARCOS**, mediante cumprimento da implementação da rede de urgência e emergência com retaguarda de leitos de serviços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

hospitalares dos municípios de Nova Venécia e região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I – Elaboração de protocolos de transferência de pacientes em obediência aos critérios clínicos e legais deste ato.
- II – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
- III – A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do Hospital. Para a prescrição de medicamentos ou fórmulas nutricionais, os profissionais mencionados deverão ainda observar os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 10.987/2019;
- IV – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano Operativo Anual - POA;
- V – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VI – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse Contrato, conforme POA;
- VII – Integrar a Região Norte de Saúde, disponibilizando no âmbito do SUS os leitos de retaguarda conforme art. 2º da Portaria nº 2.515, de 22 de novembro de 2016;
- VIII - O CONTRATADO deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, bem como a descrição dos equipamentos e recursos humanos, próprios e terceirizados, através de comunicação formal ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 – São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos e rotinas técnicas para melhor atendimento;
- b) Elaboração do Plano Operativo Anual;
- c) Educação permanente de recursos humanos;
- d) Aprimoramento da atenção à saúde adequando-se às novas tecnologias;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) O desenvolvimento de estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas no POA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

4.1.1 – DO CONTRATADO

- a) O Contratado compromete-se a executar as ações necessárias à consecução do objeto deste contrato, contendo equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com o porte da enfermaria clínica de retaguarda nas 24 horas durante todos os dias da semana;
- b) Garantir o acesso através do Acolhimento com Classificação de Risco baseado no Humaniza-SUS;
- c) Manter o Núcleo Interno de Regulação (NIR) com profissionais específicos para esse núcleo, entre eles Assistente Social, sob a supervisão de um coordenador geral;
- d) Estabelecer o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), nos moldes do art. 28 da Portaria GM/MS nº 2.395 de 11 de outubro de 2011.
- e) Aplicar os recursos transferidos pelo CONTRATANTE na execução do objeto;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades inerentes aos leitos de retaguarda;
- g) Estabelecer ferramentas de gestão clínica, para assegurar e aperfeiçoar a qualidade da atenção à saúde do paciente.

4.1.2 – DO CONTRATANTE

- a) Transferir os recursos previstos neste Contrato ao **CONTRATADO**, conforme Cláusula Sexta deste Termo;
- b) Coordenar, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços do **CONTRATADO**;
- c) Analisar os relatórios elaborados pelo **CONTRATADO**, comparando as metas estabelecidas no Plano Operativo Anual, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5.1 – O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO**, que deverá conter:

- a) A disponibilidade dos 20 (vinte) leitos de clínica médica para retaguarda;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) Definição das metas e dos indicadores de qualidade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e) Ao funcionamento adequado do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) para avaliar as ações periódicas desenvolvidas pela Rede de Urgência e Emergência, apresentando pareceres com ideias de melhoria, sempre que necessário, junto aos processos realizados;

5.2 - O POA terá validade de 01 (um) ano.

5.3 - O POA poderá ser atualizado, em comum acordo entre as partes, por simples apostila.

5.4 - O POA nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 1.396.125,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais)** conforme abaixo especificado:

QUADRO DE DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MENSAL	VALOR/ANUAL
01	Rede de Urgência (RUE/HOSP) Leitos de Retaguarda	R\$ 116.343,75	R\$ 1.396.125,00
Total		R\$ 116.343,75	R\$ 1.396.125,00

6.2 - Os recursos financeiros objetos deste contrato ficam vinculados a disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde.

6.3 - Os recursos para o CONTRATANTE, no valor de **R\$ 116.343,75 (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, constante do item 01, do quadro de detalhamento financeiro, serão repassados ao CONTRATADO mensalmente, em parcelas fixas, mediante apresentação de faturamento e de nota fiscal, ao Setor de Controle e Avaliação de Nova Venécia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os Recursos do presente Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2024 na seguinte rubrica orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ATIVIDADE: 2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 491

FONTE DE RECURSO: 160000000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL CUSTEIO

7.2 - Os recursos têm como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar previsto no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado do Espírito Santo, conforme Portaria nº 1.806/GM/MS, de 26 de agosto de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O CONTRATANTE estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento deste Contrato, por intermédio de servidor a ser nomeado por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

8.3 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

8.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1 - O Contrato contará com uma comissão de caráter permanente que avaliará a sua operacionalização.

9.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, da CONTRATADA e do Conselho Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 - A atribuição desta comissão será de acompanhar a execução do presente Contrato, verificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual - POA e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo à CONTRATADA e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

9.5 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato, em atendimento ao que se refere o item "9.3".

9.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

9.7 - A CONTRATADA franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, conforme programação definida pelo POA (Plano Operativo Anual);
- b) Relatório Anual, contendo informações sobre a execução do presente Contrato;
- c) Prestar informações eventualmente necessárias para a elaboração de projetos/atividades que qualificam a saúde no município;
- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O presente Contrato poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pela indisponibilidade dos leitos clínicos de retaguarda conforme objeto deste contrato;
- b) Pelo fornecimento das informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios ao CONTRATANTE;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) Pela ocorrência de fatos imputados ao CONTRATADO que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes;

d) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde poderá manifestar-se sobre a rescisão deste Contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no POA e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de prévia comunicação e autorização do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, nos Diários Oficiais do Estado e da União, dando-se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com início em **26/06/2024 a 26/06/2025**, podendo de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado seu prazo de vigência e valor por igual período.

17.2 - O presente contrato ultrapassa o prazo do exercício de 2024 por se tratar de serviços de natureza contínua, acobertado por fonte específica de recursos: Fonte - 160000000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL CUSTEIO, conforme Portaria GM nº 2.515 de 22 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia-ES, de 26 de junho de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL – 2024
LEITOS DE RETAGUARDA

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
“HOSPITAL SÃO MARCOS”

Contrato nº 14/2024

Processo originário nº598174/2024

Competência: 26/06/2024 à 26/05/2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	(X) Sim () Não Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual Rede Bem Nascer Rede de Urgência e Emergência Rede de Atenção Psicossocial
---------------------------------------	---

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em maio de 2024.

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE
<i>Urgência/Emergência</i>	
Consultórios Médicos	2
Sala de Atendimento Pediátrico	1
Sala de Curativo	1
Sala de Pequena Cirurgia	1
Sala de Repouso/Observação - diferenciado	1
<i>Ambulatório</i>	
Clínicas indiferenciadas	1
Sala de Nebulização	1
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Recuperação	1
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Curetagem	1
Sala de Parto Normal	1
Sala de Pré-Parto	2
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>	
	Existentes SUS
Clínica Médica/Retaguarda	27 23
Clínica Pediátrica	15 12
Clínica Cirúrgica	7 4
Clínica Obstétrica	7 4
Saúde Mental	8 8
Leito de Isolamento	1 1

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7
Respirador / Ventilador	2

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro IV–Recursos Humanos

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Atendente de Farmácia Balconista	5
Auxiliar de Escritório, em Geral	4
Auxiliar de Faturamento	2
Auxiliar de Lavanderia	4
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	7
Cirurgião Dentista Clínico Geral	1
Contador	1
Cozinheiro de Hospital	3
Diretor Administrativo	1
Diretor de Serviços de Saúde	1
Enfermeiro	10
Farmacêutico	5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faxineiro	12
Fisioterapeuta Geral	1
Fonoaudiólogo	1
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	2
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	1
Gerente de Serviços de Saúde	2
Gerente Financeiro	1
Jardineiro	2
Médico Anestesiologista	11
Médico Angiologista/Cirurgia Vascular	1
Médico Cardiologista	1
Médico Cirurgião Geral	14
Médico Clínico	20
Médico em Endoscopia	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
Médico Ginecologista e Obstetra	7
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista e Traumatologista	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Pedreiro	1
Psicólogo Clínico	1
Recepcionista, em Geral	13
Secretária Executiva	1
Técnico de Enfermagem	40
Técnico em Patologia Clínica	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	6
Técnico em Segurança do Trabalho	1
TOTAL	197

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto os referidos programas existirem. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

O Hospital São Marcos deverá disponibilizar 20 (vinte) leitos de enfermagem clínica de retaguarda, para quadros clínicos de média complexidade, com ênfase na qualidade e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

humanização da assistência prestada.

O Hospital deve adotar as recomendações registradas no Plano de Ação para Qualificação dos Leitos de Retaguarda, conforme documento anexo, desde a área física, à equipe médica e equipe de enfermagem responsáveis pela assistência.

Dever-se-á dar ênfase ao protocolo de transferência dos pacientes de hospitais de Alta Complexidade e Emergenciais para o Hospital São Marcos com leitos de retaguarda, em obediência aos critérios legais e clínicos que asseguram a transferência dos pacientes, desde o consentimento do mesmo e/ou familiar responsável, a estabilização clínica do paciente acompanhada do relatório resumido do caso.

Cabe à Regulação estabelecer o protocolo com os critérios clínicos e legais de transferência e, se necessário, contrarreferência.

A Instituição deve garantir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, dentre eles os de imagem (tomografia, ultrassonografia e raios-X) e laboratoriais, além das seguintes obrigações:

- a) Disponibilizar os 20 leitos de retaguarda para as portas de entrada da RUE da região Norte, ficando a cargo desses hospitais manter a taxa de ocupação média mínima de 85%, com o controle da Central de Vagas da Região, conforme Plano de Ação Regional da Rede de Atenção à Urgência e Emergência;
- b) Manter o Núcleo Interno de Regulação (NIR), dispondo para tanto de profissionais específicos para esse núcleo, dentre eles Assistente Social, sob a supervisão de um coordenador geral;
- c) Estabelecer equipe multidisciplinar composta por enfermeiro, fisioterapeuta, assistente social e nutricionista, que devem estar à disposição dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda, conforme habilitados mediante a Portaria nº 2.515, de 22 de novembro de 2016);
- d) Manter equipe de rotina médica composta de enfermeiros e técnicos de enfermagem, compatível com o porte da enfermaria clínica disponível na unidade hospitalar.
- e) Estabelecer o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), nos moldes do art. 28 da Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011;
- f) Manter Comissão de Segurança do paciente, englobando, ademais, o aprimoramento da Ouvidoria do Hospital, mediante instrumento de pesquisa e satisfação do usuário e protocolo de abordagem de problemas e situações selecionadas. Ao fim de cada mês, será enviado relatório ao Setor de Controle e Avaliação com o percentual de satisfação de usuários, bem como medidas e alternativas a serem adotadas para sanar os problemas levantados;
- g) Em termos de educação continuada, serão proporcionados, para os trabalhadores do hospital, momentos visando o desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;
- h) Manter a média de permanência de no máximo 10 (dez) dias de internação;
- i) Apresentar relatórios, mensalmente, das atividades, e anualmente com os dados estatísticos de ocupação e permanência que substanciam o contrato;
- j) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os serviços pactuados por este Plano Operativo estão descritos no Plano de Ação em anexo.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 1.396.125,00** (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais), conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/MENSAL	VALOR/ANUAL
01	Rede de Urgência (RUE/HOSP) Leitos de Retaguarda	R\$ 116.343,75	R\$ 1.396.125,00
Total			R\$ 1.396.125,00

5. DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período de dia 26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.

As modificações na programação de que trata este POA, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.

Nova Venécia/ES, 26 de junho de 2024.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO - MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE
JOSEIL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO